

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Criar comitê intersetorial pra elaboração do plano de implantação do SIPIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOCANTÍNIA - CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 646/2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 21 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO A importância da implementação do SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência, como instrumento estratégico para o registro, gestão e monitoramento das informações relativas às violações de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO A necessidade de articulação entre os diferentes setores e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para a efetiva implantação do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial para Elaboração do Plano de Implantação do SIPIA, com a finalidade de coordenar, planejar e articular ações necessárias à efetiva implantação do sistema no âmbito de Tocantínia - TO.

Art. 2º O Comitê Intersectorial terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Implantação do SIPIA, considerando os aspectos técnicos, operacionais e institucionais;

II - Promover articulação entre os diversos setores envolvidos, como assistência social, educação, saúde, segurança pública, conselhos tutelares, entre outros;

III - Definir cronograma de ações e estratégias de formação e suporte técnico aos usuários do sistema;

IV - Acompanhar e avaliar as etapas de implantação do SIPIA;

V - Propor ações complementares que assegurem o uso qualificado do sistema.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes das seguintes entidades:

I - Neilza Alves Parente, representante governamental;

II - Edileuza Araújo, representante da sociedade civil;

III - Thaisia Bezerra da Silva, representante da sociedade civil;

IV - Elizabeth Kuzeidi de Brito Xerente, representante do Conselho Tutelar;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neilza Alves Parente

Presidente do CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-37fff5-22082025152908**